

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATALÃO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF** sob o nº **01.505.643/0001-50**, com sede administrativa na **Rua Nassin Agel, nº 505, Setor Central, CEP 75701-050, Catalão, Estado de Goiás**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Esportes, Juventude e Lazer, Sr. Leovil Evangelista Fonseca Júnior**, CPF nº **023.547.921-74** e RG nº **4.650.355-DGPC/GO**, residente e domiciliado em Catalão, Estado de Goiás, doravante denominado **Administração Pública**, e a **Organização da Sociedade Civil Clubes e Atlético Catalano (CRAC)**, regularmente inscrita no **CNPJ** sob o nº **02.175.206/0001-88**, com sede na **Rua Araguaia, S/N, Setor Central, CEP 75701-490, Catalão, Estado de Goiás**, neste ato representada pelo seu **Presidente, Sr. Adib Elias Júnior**, brasileiro, casado, médico, RG nº **2.943.959 (DTC/RJ)** e CPF nº **465.799.667-34**, residente e domiciliado neste município, doravante denominada **OSC**, firmam o presente **Termo de Fomento**, nos termos da **Lei Federal nº 13.019/2014**, da **Lei Municipal nº 4.284/2024**, dos princípios que regem a **Administração Pública** e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de **subvenção financeira à OSC** para a **manutenção e desenvolvimento de atividades esportivas (futebol)**, voltadas ao **desporto educacional e de rendimento**, visando à **inclusão social, cidadania e prática recreativa**, conforme **Plano de Trabalho anexo**, parte integrante deste instrumento.

2. DA GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

2.1. O responsável pela **fiscalização** da execução desta parceria pela **Administração Pública** será o servidor público **Wanessa Alves Leão**, CPF nº **005.710.471-90**, conforme designação constante em **Portaria anexa**.

2.2. O **monitoramento e a avaliação** da parceria serão conduzidos por uma **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, que terá as seguintes atribuições:



- Unificação de procedimentos e entendimentos sobre a execução da parceria;
- Solução de controvérsias e padronização de custos e indicadores;
- Controle de resultados e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

2.3. O gestor da parceria pela **OSC** será o **Sr. Adib Elias Júnior**, conforme certidão anexada a este instrumento.

3. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

3.1. A **Administração Pública** repassará à **OSC** o valor total de até **R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)**, conforme **cronograma de desembolso** estabelecido no **Plano de Aplicação** anexo.

3.2. Os recursos correrão à conta da **dotação orçamentária 01.3012.27.812.4018.4127-335043**.

3.2.1. Cronograma de Desembolso

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
	R\$ 550.000,00	R\$ 700.000,00	R\$ 700.000,00
Maió	Junho	Julho	Agosto
R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 250.000,00	
Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

3.3. Em caso de **celebração de termos aditivos**, deverão ser indicadas as respectivas dotações e empenhos para cobertura das despesas adicionais.

3.4. Na ocorrência de **cancelamento de Restos a Pagar**, o valor poderá ser reduzido mediante aprovação prévia da **Administração Pública**.

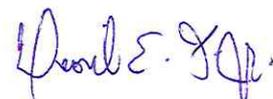
4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Obrigações da Administração Pública:

- I. Transferir os recursos conforme o **cronograma de desembolso**;
- II. Fiscalizar a execução da parceria, sem que isso exima a **OSC** de suas responsabilidades;
- III. Comunicar formalmente à **OSC** qualquer irregularidade, fixando prazo para correção;
- IV. Receber e analisar eventuais reclamações, adotando providências necessárias;
- V. Suspender a parceria em caso de descumprimento, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- VI. Aplicar as penalidades previstas neste **Termo de Fomento**;
- VII. Fiscalizar contratos de trabalho e direitos dos trabalhadores vinculados à **OSC**;
- VIII. Analisar a **prestação de contas parcial** em até 45 dias após a entrega;
- IX. Analisar a **prestação de contas final** em até 90 dias, prorrogáveis justificadamente por igual período;
- X. Publicar o extrato deste **Termo de Fomento**.

4.2. Obrigações da OSC:

- I. Aplicar os recursos exclusivamente no objeto da parceria, conforme **Plano de Trabalho**;
- II. Responder integralmente por encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- III. Apresentar **prestação de contas mensal** conforme legislação aplicável;
- IV. Indicar responsável solidário pela execução e cumprimento das metas;
- V. Garantir atendimento **gratuito e igualitário** ao público beneficiado;
- VI. Manter equipamentos e instalações em boas condições de uso;
- VII. Assegurar direitos trabalhistas aos seus colaboradores;
- VIII. Assumir responsabilidade por danos causados ao público ou a terceiros;



IX. Garantir a transparência na gestão dos recursos transferidos.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A **prestação de contas** deverá ser apresentada nos seguintes prazos:

- a) Até **30 dias** após o encerramento de cada exercício financeiro;
- b) Até **90 dias** após o término da parceria.

5.2. A prestação de contas seguirá os requisitos estabelecidos na **Lei nº 13.019/2014**, no **Decreto Municipal nº 1.173/2018** e no **Manual de Prestação de Contas** anexo.

6. DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

6.1. O presente **Termo de Fomento** terá vigência até **31 de dezembro de 2025**, podendo ser **prorrogado** mediante solicitação formal da **OSC**, apresentada com **30 dias de antecedência**.

6.2. Alterações no objeto da parceria somente poderão ser feitas mediante **termo aditivo**.

7. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

7.1. A **Administração Pública** realizará o **monitoramento e avaliação** da parceria por meio de **relatórios técnicos e auditorias**.

7.2. A fiscalização poderá ocorrer **in loco**, mediante **inspeção da Comissão de Monitoramento e Avaliação**.

8. DA RESCISÃO E SANÇÕES

8.1. O presente **Termo de Fomento** poderá ser rescindido:

- I. Por descumprimento das obrigações pela **OSC**;
- II. Por atraso injustificado na execução do objeto;
- III. Pelo uso indevido dos recursos públicos.

8.2. As penalidades incluem **advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade**, conforme **Lei nº 13.019/2014**.

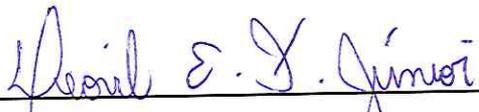
9. DO FORO



9.1. O foro eleito para dirimir controvérsias será o da **Comarca de Catalão, Estado de Goiás**.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Fomento.

Catalão, 03 de fevereiro de 2025.



Leovil Evangelista Fonseca Júnior

Secretário Municipal de Esportes, Juventude e Lazer



Adib Elias Júnior

Presidente – Clube Recreativo e Atlético Catalano (CRAC)

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____